



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

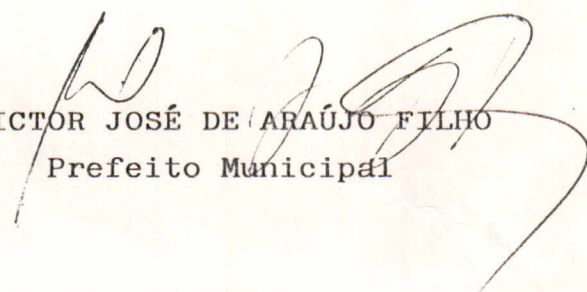
LEI Nº 059-NA, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o aluguel do imóvel urbano destinado ao funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel mensal do imóvel urbano destinado ao funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho a 31 de dezembro de 1.993, conforme minuta de convênio em anexo.
- Art. 2º - O valor máximo do aluguel mensal, não poderá ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em de 1.993.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal